

Lei nº 655/89

“Lá reconhecimento do Conselho Municipal da Mulher Simonsense, Estado de Minas Gerais e contém outras providências.

O povo do Município de Simonses por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Conselho Municipal da Mulher Sincuesiense, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sincuesia, 15 de agosto de 1989.